



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

Vistas  
Ver Rivelino  
12/06/2001

PROCESSO nº 093/2001

de 10 de maio de 2001

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMEA.

PROJETO-DE-LEI nº 030

de 10 de maio de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

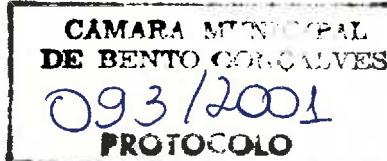
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 026/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2001.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 030 que **"Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina"**.

As entidades nominadas no projeto de lei acostado encaminharam ofício solicitando auxílio financeiro para atender despesas com melhorias, manutenção de quadras esportivas e/ou construção de ginásio de esportes.

O incentivo ao esporte faz parte dos objetivos desta Municipalidade, como incentivo à vida saudável, especialmente aos jovens, dentro do propósito de tirar os jovens das ruas e de combater às drogas.

Face os auxílios a serem concedidos, as entidades conveniadas cederão gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidades locais, suas quadras esportivas.

Destaca-se ainda, que o ginásio de esportes a ser edificado pelo Clube Esportivo Palmeiras atenderá principalmente os alunos da Escola Municipal Rui Barbosa, a qual não possui ginásio esportivo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unica (R.U.)  
sor maioria (1x03 abst.)  
SALA DAS SESSÕES, 26 / 05 / 2001  
com Emenda DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES  
QUE NOMINA.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênios com as entidades abaixo nominadas, conforme minutas anexas partes integrantes desta lei, concedendo auxílio financeiro nos respectivos valores:

- SOCIEDADE CIVIL EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO.....R\$ 4.800,00
- SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA SÃO BENTO..R\$ 2.000,00
- SOCIEDADE RECREATIVA BOTAFOGO.....R\$ 4.000,00
- CLUBE ESPORTIVO PALMEIRAS.....R\$ 15.000,00
- SOCIEDADE NOSSA SENHORA DO CARMO.....R\$ 2.000,00

**§ 1º** - O auxílio concedido à **Sociedade Civil Educativa e Cultural Santo Antônio** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de cercamento da quadra de Futebol Sete da entidade, sendo que em contrapartida, a entidade conveniada cederá gratuitamente a quadra esportiva para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**§ 2º** - O auxílio concedido à **Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlética São Bento** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de melhorias e manutenção da quadra de esportes e das canchas de bocha da entidade, sendo que em contrapartida, a entidade conveniada cederá gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**§ 3º** - O auxílio concedido à **Sociedade Recreativa Botafogo** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de melhorias nas quadras e ginásio de esportes da entidade, sendo que em contrapartida, a entidade conveniada cederá gratuitamente o ginásio e as quadras de esportes para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 030, de 10.05.2001 – fl.02

**§ 4º** - O auxílio concedido ao **Clube Esportivo Palmeiras** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de construção de um ginásio de esportes, sendo que em contrapartida, a entidade conveniada cederá gratuitamente o ginásio de esportes para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**§ 5º** - O auxílio concedido à **Sociedade Nossa Senhora do Carmo** será pago em parcela única e refere-se a participação financeira do Município para atender despesas de melhorias nas quadras de esportes e das canchas de bocha da entidade, sendo que em contrapartida, a entidade conveniada cederá gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
1301.08462242.089 - Auxílios a Distribuir  
4.3.1.2 – Contribuições p/ Despesas de Capital - 196  
3.2.3.3 - Contribuições Correntes – 195

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e um.**

**DARCY POZZA**  
**Prefeito Municipal**

Processo nº 2723, de 23.04.2001.  
Processo nº 5293, de 27.07.2000.  
Processo nº 5940, de 21.08.2000.  
Processo nº 2707, de 20.04.2001.  
Processo nº 2630, de 18.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE CIVIL EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE CIVIL EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO**, com sede na Linha Palmeiro, Distrito de São Pedro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.127.184/0001-06, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de cercamento da quadra de Futebol Sete da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.040.758.0-2, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...../...../.....

**DARCY POZZA**  
**Prefeito Municipal**

**SOCIEDADE CIVIL EDUCATIVA E CULTURAL  
SANTO ANTÔNIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Processo nº 2723, de 23.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA SÃO BENTO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA SÃO BENTO**, com sede na Rua Xingú, 357, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.847.984/0001-29, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de melhorias e manutenção da quadra de esportes e das canchas de bocha da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.003.645.0-8, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E  
ATLÉTICA SÃO BENTO**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 5293, de 27.07.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE RECREATIVA BOTAFOGO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA BOTAFOGO**, com sede na Rua Fortaleza, 380, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.552.857/0001-00, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ..... , celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de melhorias das quadras e ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente o ginásio e as quadras de esportes para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.003.590.0-8, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RECREATIVA BOTAFOGO**  
.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 5940, de 21.08.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O  
CLUBE ESPORTIVO PALMEIRAS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CLUBE ESPORTIVO PALMEIRAS**, com sede na Estrada Buarque de Macedo, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.548.111/0001-15, representada por ..... , doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao **CONVENIADO**, para auxiliar nas despesas de construção de ginásio de esportes do **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida o **CONVENIADO** cederá gratuitamente o ginásio de esportes para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no....., conta corrente nº ....., agência ....., em favor do **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONVENIADO** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**CLUBE ESPORTIVO PALMEIRAS**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 2707, de 20.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE NOSSA SENHORA DO CARMO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE NOSSA SENHORA DO CARMO**, com sede na Rua São Paulo, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.578/0001-39, representada por ..... , doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de melhorias nas quadras de esportes e canchas de bocha da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 003.2448-1, agência centro, desta cidade, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento do valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE NOSSA SENHORA DO CARMO**  
.....

Testemunhas:

.....  
.....

Processo nº 2630, de 18.04.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER Nº 066

Processo 093/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Juridica, o Projeto de Lei que "Autoriza o Municipio a firmar convênios com as entidades que nomina".

Pelo Projeto, o Executivo busca apoiar cinco entidades do nosso Municipio concedendo auxílios financeiros, sendo que em contrapartida, as entidades cedrão gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade Local, quando solicitado pelo Municipio.

O Projeto contem a rubrica do Orçamento vigente, sendo que o Executivo deverá observar o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. e o parecer.

Palacio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

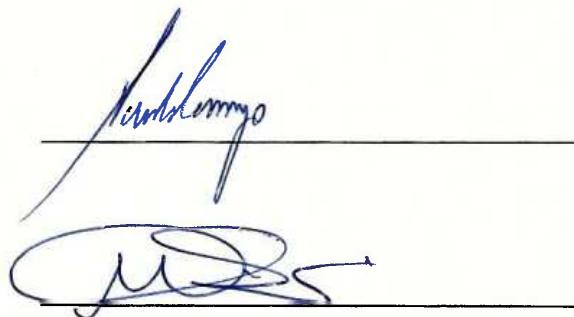
PARECER ADITIVO AO PROCESSO 093/2001

Em aditamento ao parecer nº 066, referente ao Projeto de Lei que Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina, esta Assessoria Jurídica, anexa a presente sugestão de Emenda Aditiva ao Projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:

---



---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

M O D E L O

AO PROJETO DE LEI N° , DE DE 2001.

Fica acrescido ao Artigo 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O repasse acima referido somente poderá ser concedido mediante prévia anexação da certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social."

Sala das Sessões, aos ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 093/2001

AUTOR: Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Município a Firmar Convênios com as Entidades que Nomina.

RELATOR: Vereador

**Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 093/2001, que "Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina", exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto, busca apoiar cinco entidades do Município concedendo auxílios financeiros, ficando as entidades de ceder gratuitamente as quadras esportivas para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo responsável pela observância do artigo 195, §3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Desta forma, o Projeto possui condições para a tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos onze dias do mês de junho de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo

Vereador **SÉRGIO GALLINA**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 093/2001

ASSUNTO: Autoriza o Município a Firmar  
Convênio com as Entidades que Nomina.

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proce derem a análise do processo nº 093/2001, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE NOMINA, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação pelo Plenário des ta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES  
Receb., em 12/06/01.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssima Senhora  
Vereadora ELISABETH LUCI STEFENON  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.

Senhora Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes das Comissões Técnicas Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, encaminham para apreciação e deliberação do Plenário a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 030, de 10 de maio de 2001.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um.

Vereador MARIO GABARDO

Vereador VALDECIR RUBBO

Vereador ENIO DE PARIS

Vereador VOLNEI TESSER

Vereador SÉRGIO GALLINA

Vereador OLMES PERTILE

Elisabett

12/06/01

**APROVADO**

**VOTAÇÃO:** Unica (R.V)  
**SALAS DAS SESSÕES:** 26 / 06 / 2001  
**DATA:**



Vereador

Presidente

EMENDA N° 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA**

AO PROJETO DE LEI N° 030, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Fica acrescido ao Artigo 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O repasse acima referido somente poderá ser concedido mediante anexação da certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social."

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um.

Vereador MARIO GABARDO

Vereador ENIO DE PARIS

Vereador SÉRGIO GALLINA

Vereador VALDÉCIR RUBBO

Vereador VOLNEI TESSER

Vereador OLMES PERTILE



*Assinatura*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 093/2001

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer	PEDIDO DE VISTA - VEREADOR REVELINO SOARES
---------	--

Ao solicitar Pedido de Vistas deste processo e após fazer uma análise minuciosa, este Vereador emite o seguinte parecer:

O Processo 093/2001, de 10 de maio de 2001, Projeto de Lei Nº 030, contempla cinco entidades com a destinação de recursos financeiros por parte do Poder Executivo.

Nosso parecer é de que os auxílios financeiros destinados a cada entidade deveriam vir em projetos individualizados, a fim de que os Vereadores tenham maiores facilidades de estudo, análise e emissão de seus pareceres.

Neste sentido, solicitamos ao Presidente desta Casa que devolva este Projeto ao Senhor Prefeito Municipal, com o objetivo de se fazer as alterações aqui propostas.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2001.

*R. Soares*  
Vereador REVELINO SOARES

Líder da Bancada do PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PARECER Nº**  
**Processo 093/2001**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município a firmar convênios com as entidades que nomina"**.

Segundo o Projeto, pretende o Poder Executivo conceder auxílios financeiros para cinco entidades.

O Projeto de Lei prevê ainda cláusula de contrapartida para as entidades beneficiadas.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, e a entidade beneficiada deverá prestar constas do valor recebido.

Do ponto de vista econômico, não há impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 de Junho de 2001.

  
Econ. **FORTUNATO JANIR RIZZARDO**